



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 2/2019

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, II, da Lei Orgânica Municipal;
- CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos na Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Carandaí será de 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas).

§1º Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, poderão permanecer na sede do Legislativo após o horário de expediente para participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, eventos; e para acompanhar a cessão do espaço da Câmara para as escolas, associações e outras entidades; independentemente do cumprimento do seu horário normal de trabalho de 6 (seis) horas diárias ininterruptas.

§2º Excetuando-se as reuniões e eventos enumerados no §1º, fica proibido a permanência de servidores na sede da Câmara Municipal fora do horário de expediente.

§3º Eventuais compensações de horários deverão ser feitas no período de 7h às 18h.

Art. 2º Fica fixado o horário de trabalho dos servidores efetivos, de segunda-feira a sexta-feira, conforme segue:

I - Das 7h às 13h:

- a) Josiane Mara Lisboa Torquetti
- b) Márcio Nascimento
- c) Natália de Melo Gonçalves
- d) Vanderléia Aparecida de Faria

II - Das 12h às 18h:

- a) Elaine Miranda Melo Baeta
- b) José Geraldo Alves Ferreira
- c) José Pires Neto
- d) Karin da Cunha Almada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- e) Kerin da Cunha Almada
- f) Lourdes Aparecida da Costa Lima
- g) Luciano Rodrigues Pereira
- h) Tiago Hernane da Silva

Parágrafo Único. O servidor que necessitar, excepcionalmente, de cumprir o seu horário em jornada que não seja a dele, deverá avisar previamente por escrito à Presidência da Câmara, que deferirá ou não o pedido.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº. 45/2013, 49/2013, 17/2014, 62/2015 e 64/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 02 de janeiro de 2019.

Naamã Neil Resenda da Rocha
-Presidente-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 2 de janeiro de 2019. _____ Ver. Pedro Marconi de Souza Rodrigues - Secretária.